



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.436, DE 10 DE MAIO DE 2.012

REGULAMENTA O ARTIGO 6º,
PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 305, DE 07
DE FEVEREIRO DE 2008, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLÁUDIO ANTÔNIO GIANNINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a vigência da Lei Complementar Municipal nº 305, de 07 de fevereiro de 2008, que dispõe sobre a criação de incentivos ao desenvolvimento da indústria, comércio, prestadores de serviços, centros de distribuição, unidades de logística e demais empreendedores congêneres;

CONSIDERANDO a vigência do artigo 34 da Lei Complementar nº 305, de 07 de fevereiro de 2008, que prevê a possibilidade de o Poder Executivo regulamentar a lei, e, ainda, a necessidade de se fixarem regras de interpretação e esclarecimento ao art. 6º, parágrafo único, da referida lei;

DECRETA:

Art. 1º Para os fins previstos no parágrafo único do art. 6º da Lei Complementar nº 305, de 07 de fevereiro de 2008, as despesas relativas à aquisição de terreno, ao valor da execução dos serviços de terraplanagem, das edificações posteriores à aquisição e das obras de infra-estrutura interna deverão ser comprovadas pela empresa requerente por meio de documentação idônea, assim entendida como escritura pública definitiva de compra e venda devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis, bem como contratos, notas fiscais e demais comprovantes de despesas, desde que emitidos ou assinados no prazo máximo de 5 (cinco) anos, anteriores à data de expedição do habite-se, pela Prefeitura Municipal de Cabreúva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA GABINETE DO PREFEITO

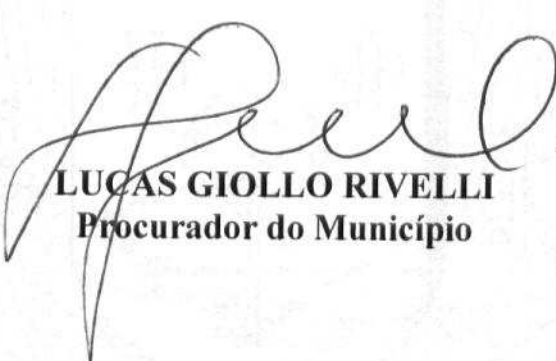
Parágrafo único A regulamentação prevista no *caput* deste artigo valerá para processos em curso e aqueles iniciados após a publicação deste decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cabreúva, em 10 de maio de 2012.


CLÁUDIO ANTÔNIO GIANNINI
Prefeito

Arquivado em pasta própria e afixado no local de costume. Setor de Expediente e Registro da Prefeitura de Cabreúva, em 10 de maio de 2012.


LUCAS GIOLLO RIVELLI
Procurador do Município